

105 anos de INMET: comemorar o que?

O Instituto Nacional de Meteorologia completa em 2014, 105 anos de existência. Foi fundado através do Decreto 7.672, do presidente Nilo Peçanha, em 18 de novembro de 1909, com o nome de Diretoria de Meteorologia e Astronomia, órgão do Observatório Nacional, vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Durante todo este período o Instituto teve várias denominações, e finalmente passou a chamar Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) com a Lei 8.490, de 19 de novembro de 1992.



O INMET desenvolve pesquisas científicas e de desenvolvimento de produtos nas áreas de meteorologia, climatologia, agrometeorologia e hidrometeorologia, além do trabalho ininterrupto de coleta, monitoramento e disseminação de dados meteorológicos e agrometeorológicos, bem como

de previsão diária de tempo e de avisos especiais para o público em geral, veículos de comunicação e as três esferas de governo. A sua Missão é prover de informações meteorológicas confiáveis a sociedade brasileira e influir construtivamente no processo de tomadas de decisões, contribuindo para o desenvolvimento sustentado do País.

Nesta jornada de 105 anos de história, experiência e de elevada contribuição ao Brasil, o Instituto teve e tem como maior patrimônio os seus funcionários, que não medem esforços para que a Missão do INMET seja reconhecida internacionalmente.

É por isto que exigimos do Ministério do Planejamento o enquadramento dos atuais servidores na Carreira de Ciência e Tecnologia, aí sim teremos todos os motivos para comemorar.



EDITORIAL:

Esperamos uma resposta favorável: com a palavra o MPOG

Os atuais servidores do Instituto Nacional de Meteorologia aguardam uma resposta positiva do Ministério do Planejamento sobre a reivindicação de inclusão na Carreira de Ciência e Tecnologia. A lei 12.702/12 enquadra o INMET e os futuros servidores no quadro da Ciência e Tecnologia, deixando de fora os atuais servidores, em uma ação discriminatória e injusta com todos aqueles que são os responsáveis pelo trabalho de excelência desenvolvido pelo órgão.

Em março deste ano uma comissão formada por dirigentes sindicais (Condsef, Sindsep-DF e CUT) e a deputada federal Érika Kokay foi recebida em audiência pelo secretário de Recursos Humanos do MPOG, Dr. Sérgio Mendonça, que reconheceu a justiça e a legitimidade da causa, ressaltando que caberia ao ministro da Agricultura, do Planejamento e da Casa Civil a manifestação favorável ao pleito. Ainda em julho deste ano, o ministro da Agricultura encaminhou ao Ministério do Planejamento o Aviso Ministerial nº 209, acompanhado de uma nota técnica em que reconhece a importância do trabalho desenvolvido pelos atuais servidores e solicita da ministra do Planejamento estu-

dos que viabilizem a inclusão na Carreira de Ciência e Tecnologia.

Houve ainda a manifestação favorável de vários parlamentares: senadores Marcelo Crivela, Humberto Costa e Paulo Paim, dos deputados federais Érika Kokay, Devanir Ribeiro, Elcione Barbalho, Reinhold Stefanos, e Vicentinho. Instituições da sociedade civil também manifestaram total apoio: Sociedade Brasileira de Meteorologia, Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal, Central Única dos Trabalhadores, Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF, Universidade de São Paulo, e a Faculdade de Meteorologia da Universidade Federal do Pará.

Em um momento de crise de abastecimento de água e de geração de energia, torna-se mais visível à sociedade a importância do trabalho desenvolvido pelos profissionais das áreas de meteorologia, climatologia, recursos hídricos e meio ambiente. Resta agora a palavra final ao Ministério do Planejamento, esperamos que seja favorável ao legítimo pleito dos atuais servidores. E que seja o mais breve possível.



Vencemos algumas batalhas. É preciso mais!

Desde agosto de 2012 quando os atuais servidores do INMET, passaram a receber uma gratificação de “consolo” por terem ficado de fora da carreira de ciência e tecnologia, que a mobilização e a indignação da categoria só tem aumentado. De lá para cá varias atividades foram realizadas em Brasília e nos estados: café da manhã coletivo na entrada do órgão; visitas constantes aos parlamentares; audiências junto ao governo federal; manifestações em frente ao MPOG e ao Ministério da Agricultura; e solicitação de apoio da sociedade. Até aqui vencemos algumas batalhas, dentre elas a mais importante que foi o encaminhamento do Aviso Ministerial do ministro Neri Geller ao Ministério do Planejamento.

Passado o processo eleitoral é necessário voltar com carga total para cima do governo. Em Brasília continuaremos as tentativas de audiências com as autoridades, em especial na Casa Civil da Presidência da República e junto a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento. Nos demais Distritos Meteorológicos a orientação é a mesma, ou seja, pressionar os Deputados Federais e Senadores eleitos em cada estado e região para que posicionem-se favoráveis ao nosso pleito.

À luta companheiros, é possível e preciso vencer esta guerra.

Vamos à luta.

CONDSEF exigirá do MPOG negociação sobre o INMET

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF, entidade responsável por negociar as reivindicações dos servidores públicos federais com o Governo Federal, exigirá do Ministério do Planejamento a inclusão na pauta de negociações o pleito dos servidores do INMET e da CEPLAC que reivindicam o enquadramento imediato dos atuais servidores na Carreira de Ciência e Tecnologia. Esta questão foi discutida e aprovada durante o Congresso da CONDSEF realizado o ano passado, e consta da pauta já entregue ao governo.

Com a reeleição da Presidenta Dil-

ma Roussef a CONDSEF encaminhou documento ao Ministério do Planejamento solicitando audiência para tratar da pauta geral e específica de vários órgãos da administração pública. No caso do INMET já existe um Aviso Ministerial encaminhado pelo ministro da Agricultura que endossa o pleito da categoria. A deputada federal Érika Kokay (PT-DF), que tem desenvolvido um trabalho importante de interlocução com as autoridades governamentais em defesa dos servidores do INMET, já solicitou audiência para tratar do assunto junto a Casa Civil da Presidência da República.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014.

NOTA TÉCNICA

**Sobre o ajuizamento de ação pleiteando o
enquadramento dos servidores do Instituto
Nacional de Meteorologia - INMET.**

Conforme solicitado pelo SINDSEP-DF, vimos, por meio desta, nos manifestar a respeito do ajuizamento de nova ação para pleitear o enquadramento dos servidores que já integravam o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, mas que foram excluídos do enquadramento previsto pela Lei nº 12.702/2012.

Inicialmente, é essencial destacar que a ação de enquadramento havia sido ajuizada em 17/12/12, sob o nº 60898-76.2012.4.01.3400, e distribuída à 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. À época, o entendimento jurisprudencial conferia aos sindicatos legitimidade ampla e irrestrita para representar judicialmente os servidores. Dessa forma, bastava ao ajuizar a ação. Portanto, durante o seu trâmite regular, todos os prazos legais foram devidamente observados.

Contudo, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no dia 14 de maio de 2014, julgou o recurso extraordinário nº 573.232 e assentou o entendimento de que “em ações propostas por entidades associativas, os filiados devem autorizar expressamente a representação pela entidade para que estas possam realizar a execução do título judicial”. Assim, tornou-se “indispensável que a filiação e a autorização do filiado seja dada por ato individual ou em assembléia geral”. Consubstanciada nesse acórdão, a juíza proferiu sentença, determinando a extinção do feito, sem resolução do mérito, sob o fundamento de que “sem a autorização expressa dos filiados, a entidade associativa não poderá promover a execução do julgado mesmo que obtenha provimento favorável o que, conseqüentemente, torna inócua a decisão e atenta contra o princípio da efetividade da jurisdição, inviabilizando o prosseguimento do feito”.

A lógica da magistrada nos parece equivocada, pois se a nova exigência trazida pelo STF é voltada para a execução, não há impedimento que tal providência fosse tomada posteriormente.

Importante destacar que não foi apenas esse processo extinto pela Justiça Federal que, após a decisão do STF, passou a extinguir todos os processos coletivos que não possuíam autorização individual dos servidores ou ata de assembléia geral. Logo, verifica-se que o excesso de rigor não se restringiu a esse processo, mas aos demais processos que não possuíam autorização, individual ou coletiva, do Sindicato.

A fim de evitar maiores prejuízos pelo decurso de tempo, este escritório entendeu como correto o ajuizamento de uma nova ação, uma vez que a via recursal estaria restrita à discussão da legitimidade do Sindicato fazendo com que, no caso de êxito, o processo tivesse que retornar à primeira instância para novo julgamento. O ajuizamento de nova ação levará a um julgamento mais célere porque já fica afastada essa discussão.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014.

Ulisses Borges de Resende
OAB/DF 4.595